



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR

..... CNPJ: 46.694.147/0001-20



LEI Nº 2.134 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal nº2.114, de 24 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº2.114, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

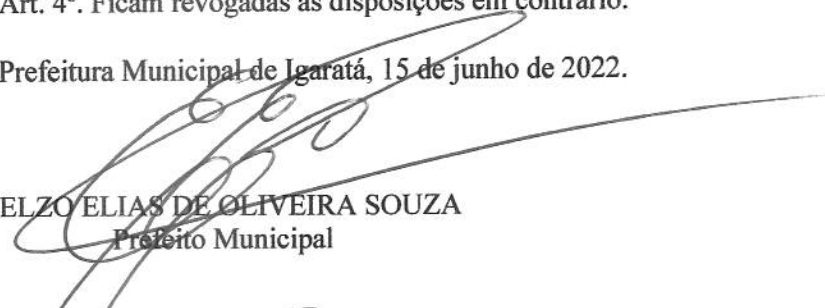
“Art. 2º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação fica fixado em R\$200,00 (duzentos reais) para o exercício de 2022, podendo sofrer reajuste anual conforme variação da Unidade Fiscal do Município de Igaratá – UFMI calculada para o período equivalente, observadas as limitações orçamentárias suportadas pela Administração Municipal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 15 de junho de 2022.


ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra


JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária